



ASSUNTO:

Supressão de Área Verde

ÍNDICE: e 30/04/86 *ES*  
1:2000: c 30/04/86 *ES*

HOMOLOGO

EM 3/ DE *março* DE 19 86

*[Signature]*  
PREFEITO  
Dr. Alceu Collares

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA dezenove de março de 1986

face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43 de 21.07.1979, apro  
va:

A supressão da reserva de área verde prevista no quartei-  
rão formado pelo prolongamento projetado da Rua Padre Lima e Rua Antonio O-  
dil Peixoto e Padre Nobrega, conforme o graficado na planta "2" anexa.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

*[Signature]*  
PRESIDENTE  
*[Signature]*  
Saxo Brugnier  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*  
CONSELHEIRO RELATOR  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



ASSUNTO:

Supressão de Área Verde

ÍNDICE: *e* 30/04/86 *ES*  
1:2000: *c* 30/04/86 *ES*

HOMOLOGO

EM 3 DE março DE 19 86

*[Signature]*  
PREFEITO  
Dr. Alceu Collares

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA dezenove de março de 1986

face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43 de 21.07.1979, aprova:

A supressão da reserva de área verde prevista no quarteirão formado pelo prolongamento projetado da Rua Padre Lima e Rua Antonio Odil Peixoto e Padre Nobrega, conforme o graficado na planta "2" anexa.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

*[Signature]*  
PRESIDENTE  
*[Signature]*  
Saxo Brugnier  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*  
CONSELHEIRO RELATOR  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



ASSUNTO:

Supressão de Área Verde

## JUSTIFICATIVA

A presente eliminação de área verde deve-se a constatação de que a Unidade Territorial Residencial 21 de Unidade Territorial Seccional Intensiva 43 mantém inalterada as intenções preconizadas pelo Primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano no que se refere a taxa de equipamentos comunitários destinados a recreação pública.

As parcelas de áreas doadas por loteamento e que incidem sobre a reserva destinada a verde público em apreço poderão ser realocadas oportunamente nos termos do Art. 188 da Lei Complementar nº 43/79.

A modificação do traçado em pauta foi motivada por pedido de liberação de imóvel totalmente absorvido pela área verde prevista acima mencionada, através do Processo nº 80439/80.

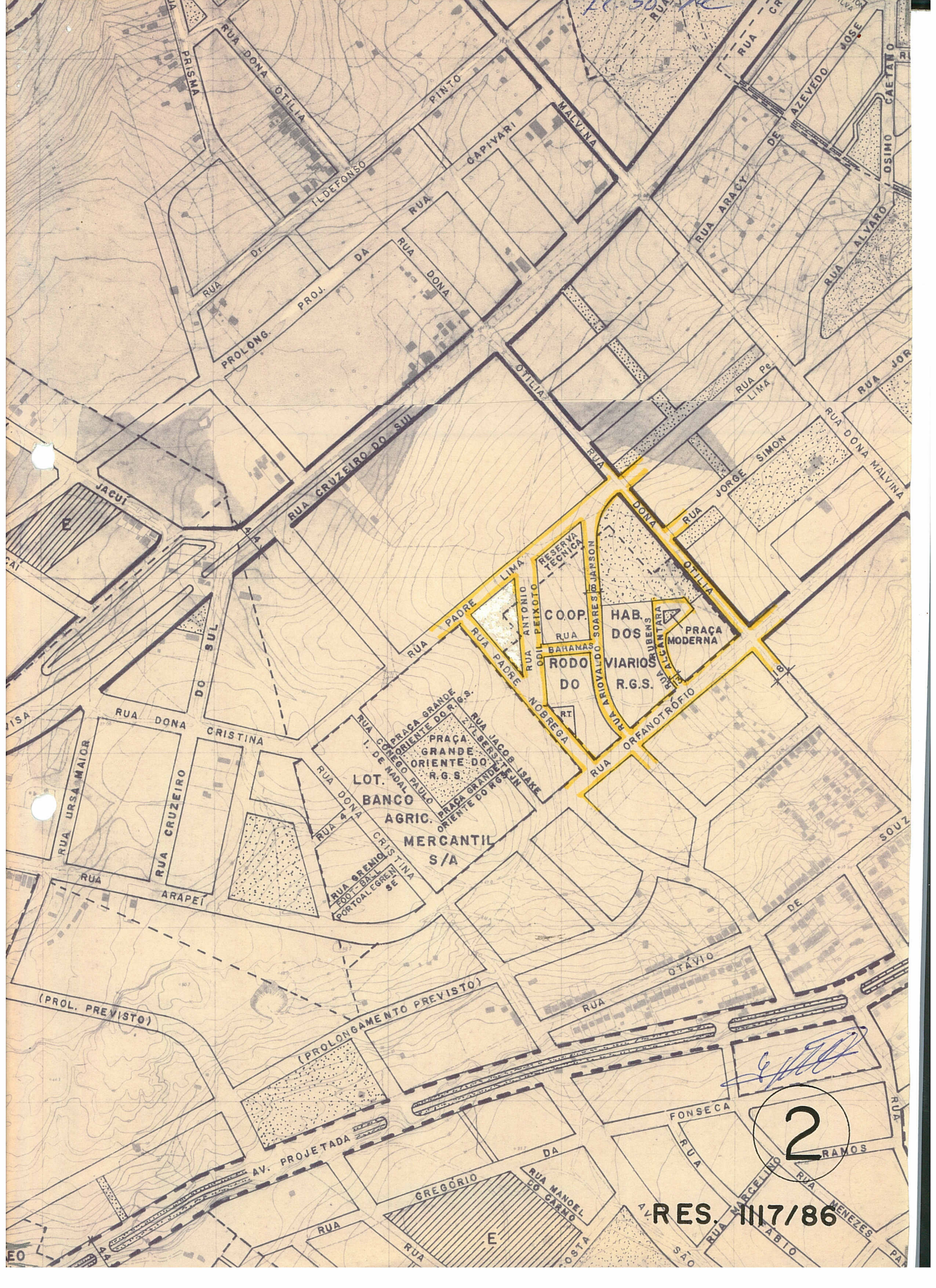
  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR









RUA CRUZEIRO DO SUL

COOP. RODO DO VIARIOS R.G.S.

HAB. DOS R.G.S.

PRACA GRANDE ORIENTE DO R.G.S.

LOT. BANCO AGRIC. MERCANTIL S/A

2

RES. III7/86